



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008001/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, destinado as festividades que fazem parte do calendário cultural do Município de José da Penha/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Banheiros químicos:	70,00	Unidade
banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida, fechamento com identificação masculino / feminino, para uso do público em geral, durante o evento, manter funcionários efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray de forma que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes. a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da penha/rn			
2	Estande básico de 4x3 em ts:	40,00	Unidade
estrutura em perfis de alumínio adonizado, cor natural, formando malha modular de 1,90 m de eixo, 1,0m de eixo, 2,20 m de altura, composta por montagem e travessas presas aos mesmos por meio de travas ligeiramente salientes. os painéis são em ts branco que se encaixam perfeitamente à estrutura, e o piso em tablado de madeira revestido com carpete, instalação elétrica com no mínimo 02 spots e 01 tomada tripolar 220w em cada unidade, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da penha/rn.			
3	Estrutura de camarim em ts 3m x 3m -	12,00	Unidade
camarim com paredes e teto em painéis ts formicados, octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrote de 3" x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. o camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. a instalação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar- condicionado de no mínimo 10.000 btu em bom estado de conservação. espaço reservado para colocação de banheiro químico com porta de acesso. cobertura: em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. aterramento: as hastes de aterramento, copperwel, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirasitc de bwf 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. o aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft e abnt, devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da penha/rn			
4	Estrutura de palco medindo 12 metros de frente por 08 metros de profundidade-	6,00	Unidade
estrutura para p.a. fly, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. house mix para mesas de pa medindo no mínimo 4x4m tipo tenda e monitor, com escada de acesso, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft e abnt, devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da penha/rn.			
5	Fechamento metálico:	500,00	Metro
placas de fechamento metálico, produto resistente com capacidade para suportar a movimentação e impacto de pessoas sobre elas, medindo 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, destinadas ao fechamento de local reservado para dançarinos, devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da penha/rn			
6	Grade de contenção: produto fabricado em aço resistente, medindo 1,20 (um metro e vinte) de altura-	1.000,00	Metro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



com capacidade para suportar a movimentação e impacto de pessoas sobre elas, a fim de obstruir o acesso público de vias indesejadas, além de proteger o local e garantir a segurança do evento, devidamente montada de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.

7	Grid para estrutura de pórtico:	350,00	Metro
equipamento produzido em alumínio ou equivalente, no formato quadrado, destinado a montagem de pórtico de entrada conforme figura ilustrativa, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
8	Grid para iluminação de palco:	1.500,00	Metro
grid para iluminação de palco: equipamento produzido em alumínio ou equivalente, no formato quadrado, instalado com quantas passadas for necessário, com manilhas e cinta, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
9	Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva -	12,00	Unidade
trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, (cada) com combustível, operador e cabos elétricos de ligação, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft, abnt e cabos elétricos para ligação, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
10	Palco praticável: plataforma em quadro de alumínio piso em compensado naval: madeira de 20 a 25 mm com borracha antiderrapante 4 pés ajustáveis: de 0,60 a 1,00 mt e engate rápido capacidade de carga: acima de 500 kg/m², devidamente montados .	100,00	Unidade
palco praticável: plataforma em quadro de alumínio piso em compensado naval: madeira de 20 a 25 mm com borracha antiderrapante 4 pés ajustáveis: de 0,60 a 1,00 mt e engate rápido capacidade de carga: acima de 500 kg/m², devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft e abnt, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
11	Pavilhão tipo galpão: tenda tipo galpão com estrutura box truss em q-30 para eventos, com cobertura e fechamentos laterais em lona vinilica na cor branca, anti-chama, com montagem-	100,00	Metro
obedecendo as seguintes especificações: cobertura montada em estrutura de treliças em alumínio box truss q-30 com base slive ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas, 3.1/2 de altura. toda a estrutura deve estar devidamente instalada com cabo de aço 3/8, fixados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de ancoragem/arrancamento e feito o aterramento elétrico das mesmas. os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, faces opostas, sleeves, bases, cintas de elevação, talhas, parafusos e porcas devem ser contemplados. a lona deve ser vinilica com tratamento espacial e revestimento sintético, antimoho, antichamas, anti uv, autoextinguível e com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga 800kgf por ponto. a lona poderá ser totalmente branca ou branca externamente e preta internamente, conter equipamentos de combate a incêndio e pânico, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft e abnt, devidamente instalados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
12	Sistema de iluminação de grande porte: equipamento com 25 par leds rgbw; 20 moving beam 5r; 06 tomic 3000; 06 mini bruts (6 lâmpadas); 06 cobs; 02 máquinas de fumaça; 02 fog acompanhados de ventiladores. Console ma2 (versão atualizada) cabos e conectores.	5,00	Unidade
sistema de iluminação de grande porte: equipamento com 25 par leds rgbw; 20 moving beam 5r; 06 tomic 3000; 06 mini bruts (6 lâmpadas); 06 cobs; 02 máquinas de fumaça; 02 fog acompanhados de ventiladores. console ma2 (versão atualizada) cabos e conectores. devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
13	Sistema de iluminação de médio porte: equipamento com 18 par leds rgbw; 10 moving beam 5r; 06 tomic 3000; 04 mini bruts (6 lâmpadas); 02 máquinas de fumaça; 02 fog acompanhados de ventiladores. Console ma2 (versão atualizada) cabos e conectores.	8,00	Unidade
sistema de iluminação de médio porte: equipamento com 18 par leds rgbw; 10 moving beam 5r; 06 tomic 3000; 04 mini bruts (6 lâmpadas); 02 máquinas de fumaça; 02 fog acompanhados de ventiladores. console ma2 (versão atualizada) cabos e conectores. devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
14	Sistema de iluminação de mine porte:	10,00	Unidade
equipamento com 08 par leds rgbw; 04 moving beam 5r; 01 máquina de fumaça; console ma2 (versão atualizada) cabos e conectores. devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
15	Sistema de iluminação de pequeno porte:	10,00	Unidade
equipamento com 10 par leds rgbw; 06 moving beam 5r; 04 mini bruts (6 lâmpadas); 01 máquina de fumaça; console ma2 (versão atualizada) cabos e conectores. devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
16	Sistema de iluminação decorativa:	10,00	Unidade
equipamento com canhão refletor par led 18x12w rgbw quadriled slim par64. devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
17	Sistema de iluminação decorativa: equipamento com moving beam 230w 7r head bivolt.	30,00	Unidade
devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha /RN.			
18	Sistema de iluminação: telão de led 3 x 2 p5 -	6,00	Unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
19	Sistema de iluminação: telão de led 4 x 2 p5	8,00	Unidade
devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
20	Sistema de iluminação: telão de led 6 x 3 p5.	6,00	Unidade
devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
21	Sistema de iluminação: telão de led 8 x 3 p5 -	8,00	Unidade
devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
22	Sistema de sonorização de pequeno porte:	50,00	Unidade
equipamento com 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 p processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores / limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 04 microfones para uso diversos com pedestais; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho para uso de pendrive e cd; 01 mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
23	Sistema de sonorização de médio porte:	10,00	Unidade
equipamento de sonorização para utilização profissional com as seguintes especificações mínimas - 01 console digital de 48 canais para o pa, 12 caixas de graves e subgraves, 12 caixas de line array com sistema lr, sistema de amplificação. monitor: 01 console digital de 48 canais, side duplo lateral, monitores individuais, corpo de bateria, cubo de baixo, cubo de guitarra, sistema de microfones com fios (22), 02 microfones sem fio, direct box e sistema de amplificação.			
24	Sistema de sonorização porte dois:	5,00	Unidade
equipamento com 01 mixing console com 48 canais, 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster lr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequência, com 04 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 01 equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para insert; 24 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf; 08 direct box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w rms cada; 16 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); 01 parelho para uso de pendrive e cd player; amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master lr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 12 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits. side fields composto por: 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w rms cada; 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300w rms cada, side drums com amplificação compostos por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800w rms. palco: 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de cimbais, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 02 amplificadores para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto- falante de 15 polegadas; 01 sistema para teclado com 01 mixing console mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000w rms e 01 monitor com 300 w rms, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft e abnt, devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
25	Tenda 12m x 8m:	6,00	Unidade
tenda tipo telhado, coberta com lona vinil anti-chama, camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, confeccionada em estrutura ferro tubular galvanizada de 40" x 40" medindo 04m x 04m com 3m de altura, padrão abnt, devendo conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto para luminária e 02 tomadas monofásica. devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			
26	Tenda 5m x 5m:	100,00	Unidade
tenda tipo pirâmide, coberta com lona vinil anti-chama, camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, confeccionada em estrutura ferro tubular galvanizada de 40" x 40" medindo 04m x 04m com 3m de altura, padrão abnt, devendo conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto para luminária e 02 tomadas monofásica. devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



penha/rn.

27	LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros -	5,00	Unidade
coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banheiros químicos:	70.0	Unidade	340,00	23.800,00
banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida, fechamento com identificação masculino / feminino, para uso do público em geral, durante o evento, manter funcionários efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray de forma que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes. A retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN					
2	Estande básico de 4x3 em ts:	40.0	Unidade	2.066,67	82.666,67
estrutura em perfis de alumínio adonizado, cor natural, formando malha modular de 1,90 m de eixo, 1,0m de eixo, 2,20 m de altura, composta por montagem e travessas presas aos mesmos por meio de travas ligeiramente salientes. Os painéis são em ts branco que se encaixam perfeitamente à estrutura, e o piso em tablado de madeira revestido com carpete, instalação elétrica com no mínimo 02 spots e 01 tomada tripolar 220w em cada unidade, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.					
3	Estrutura de camarim em ts 3m x 3m -	12.0	Unidade	2.416,67	29.000,00
camarim com paredes e teto em painéis ts formicados, octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3" x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar- condicionado de no mínimo 10.000 btu em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico com porta de acesso. Cobertura: em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. Aterramento: as hastes de aterramento, copperwel, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirasitc de bwf 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft e abnt, devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN					
4	Estrutura de palco medindo 12 metros de frente por 08 metros de profundidade-	6.0	Unidade	8.500,00	51.000,00
Estrutura para p.a. fly, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. E no máximo até 2,00m. House mix para mesas de pa medindo no mínimo 4x4m tipo tenda e monitor, com escada de acesso, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft e abnt, devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.					
5	Fechamento metálico:	500.0	Metro	65,00	32.500,00
Placas de fechamento metálico, produto resistente com capacidade para suportar a movimentação e impacto de pessoas sobre elas, medindo 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, destinadas ao fechamento de local reservado para dançarinos, devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN					
6	Grade de contenção: produto fabricado em aço resistente, medindo 1,20 (um metro e vinte) de altura-	1000.0	Metro	59,33	59.333,30
com capacidade para suportar a movimentação e impacto de pessoas sobre elas, a fim de obstruir o acesso público de vias indesejadas, além de proteger o local e garantir a segurança do evento, devidamente montada de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.					
7	Grid para estrutura de pórtico:	350.0	Metro	66,00	23.100,00
equipamento produzido em alumínio ou equivalente, no formato quadrado, destinado a montagem de pórtico de entrada conforme figura ilustrativa, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.					
8	Grid para iluminação de palco:	1500.0	Metro	66,67	100.000,05
Grid para iluminação de palco: equipamento produzido em alumínio ou equivalente, no formato quadrado, instalado com quantas passadas for necessário, com manilhas e cinta, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.					
9	Grupo gerador de energia, móvel,	12.0	Unidade	3.683,33	44.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



	silencioso, com capacidade mínima de 180 kva -				
	trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, (cada) com combustível, operador e cabos elétricos de ligação, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft, abnt e cabos elétricos para ligação, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.				
10	Palco praticável: plataforma em quadro de alumínio piso em compensado naval: madeira de 20 a 25 mm com borracha antiderrapante 4 pés ajustáveis: de 0,60 a 1,00 mt e engate rápido capacidade de carga: acima de 500 kg/m², devidamente montados .	100.0	Unidade	240,00	24.000,00
	Palco praticável: plataforma em quadro de alumínio piso em compensado naval: madeira de 20 a 25 mm com borracha antiderrapante 4 pés ajustáveis: de 0,60 a 1,00 mt e engate rápido capacidade de carga: acima de 500 kg/m², devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft e abnt, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.				
11	Pavilhão tipo galpão: tenda tipo galpão com estrutura box truss em q-30 para eventos, com cobertura e fechamentos laterais em lona vinilica na cor branca, anti-chama, com montagem-	100.0	Metro	85,67	8.566,67
	Obedecendo as seguintes especificações: cobertura montada em estrutura de treliças em alumínio box truss q-30 com base slive ou produto similar em alumínio com as mesmas características técnicas, 3.1/2 de altura. Toda a estrutura deve estar devidamente instalada com cabo de aço 3/8, fixados direto no piso existente ou contra peso com capacidade de ancoragem/arrancamento e feito o aterramento elétrico das mesmas. Os materiais necessários para montagem da estrutura, tais como blocos, faces opostas, sleeves, bases, cintas de elevação, talhas, parafusos e porcas devem ser contemplados. A lona deve ser vinilica com tratamento espacial e revestimento sintético, antimoho, antichamas, anti uv, autoextinguível e com sistema de drenagem para águas pluviais e capacidade de carga 800kgf por ponto. A lona poderá ser totalmente branca ou branca externamente e preta internamente, conter equipamentos de combate a incêndio e pânico, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft e abnt, devidamente instalados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.				
12	Sistema de iluminação de grande porte: equipamento com 25 par leds rgbw; 20 moving beam 5r; 06 tomic 3000; 06 mini bruts (6 lâmpadas); 06 cobs; 02 máquinas de fumaça; 02 fog acompanhados de ventiladores. Console ma2 (versão atualizada) cabos e conectores.	5.0	Unidade	8.966,67	44.833,33
	Sistema de iluminação de grande porte: equipamento com 25 par leds rgbw; 20 moving beam 5r; 06 tomic 3000; 06 mini bruts (6 lâmpadas); 06 cobs; 02 máquinas de fumaça; 02 fog acompanhados de ventiladores. Console ma2 (versão atualizada) cabos e conectores. Devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.				
13	Sistema de iluminação de médio porte: equipamento com 18 par leds rgbw; 10 moving beam 5r; 06 tomic 3000; 04 mini bruts (6 lâmpadas); 02 máquinas de fumaça; 02 fog acompanhados de ventiladores. Console ma2 (versão atualizada) cabos e conectores.	8.0	Unidade	4.833,33	38.666,67
	Sistema de iluminação de médio porte: equipamento com 18 par leds rgbw; 10 moving beam 5r; 06 tomic 3000; 04 mini bruts (6 lâmpadas); 02 máquinas de fumaça; 02 fog acompanhados de ventiladores. Console ma2 (versão atualizada) cabos e conectores. Devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.				
14	Sistema de iluminação de mine porte:	10.0	Unidade	3.216,67	32.166,67
	Equipamento com 08 par leds rgbw; 04 moving beam 5r; 01 máquina de fumaça; console ma2 (versão atualizada) cabos e conectores. Devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.				
15	Sistema de iluminação de pequeno porte:	10.0	Unidade	3.660,00	36.600,00
	Equipamento com 10 par leds rgbw; 06 moving beam 5r; 04 mini bruts (6 lâmpadas); 01 máquina de fumaça; console ma2 (versão atualizada) cabos e conectores. Devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.				
16	Sistema de iluminação decorativa:	10.0	Unidade	2.600,00	26.000,00
	Equipamento com canhão refletor par led 18x12w rgbw quadriled slim par64. Devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.				
17	Sistema de iluminação decorativa: equipamento com moving beam 230w 7r head bivolt.	30.0	Unidade	343,33	10.300,00
	Devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha /RN.				
18	Sistema de iluminação: telão de led 3 x 2 p5 -	6.0	Unidade	2.683,33	16.100,00
	devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



19	Sistema de iluminação: telão de led 4 x 2 p5	8.0	Unidade	3.283,33	26.266,67
devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.					
20	Sistema de iluminação: telão de led 6 x 3 p5.	6.0	Unidade	7.416,67	44.500,00
Devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.					
21	Sistema de iluminação: telão de led 8 x 3 p5 -	8.0	Unidade	8.643,33	69.146,67
Devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.					
22	Sistema de sonorização de pequeno porte:	50.0	Unidade	1.500,00	75.000,00
equipamento com 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 p processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores / limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 04 microfones para uso diversos com pedestais; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho para uso de pendrive e cd; 01 mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico, devidamente montado de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.					
23	Sistema de sonorização de médio porte:	10.0	Unidade	4.700,00	47.000,00
equipamento de sonorização para utilização profissional com as seguintes especificações mínimas - 01 console digital de 48 canais para o pa, 12 caixas de graves e subgraves, 12 caixas de line array com sistema lr, sistema de amplificação. Monitor: 01 console digital de 48 canais, side duplo lateral, monitores individuais, corpo de bateria, cubo de baixo, cubo de guitarra, sistema de microfones com fios (22), 02 microfones sem fio, direct box e sistema de amplificação.					
24	Sistema de sonorização porte dois:	5.0	Unidade	11.416,67	57.083,33
equipamento com 01 mixing console com 48 canais, 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster lr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequência, com 04 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 canais de impressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 01 equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para insert; 24 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf; 08 direct box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w rms cada; 16 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); 01 parelho para uso de pendrive e cd player; amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master lr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 12 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits. Side fields composto por: 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w rms cada; 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300w rms cada, side drums com amplificação compostos por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800w rms. Palco: 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de cimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 02 amplificadores para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto- falante de 15 polegadas; 01 sistema para teclado com 01 mixing console mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000w rms e 01 monitor com 300 w rms, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea, cau e ou crt/cft e abnt, devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.					
25	Tenda 12m x 8m:	6.0	Unidade	5.750,00	34.500,00
tenda tipo telhado, coberta com lona vinil anti-chama, camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, confeccionada em estrutura ferro tubular galvanizada de 40" x 40" medindo 04m x 04m com 3m de altura, padrão abnt, devendo conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto para luminária e 02 tomadas monofásica. Devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.					
26	Tenda 5m x 5m:	100.0	Unidade	576,67	57.666,67
tenda tipo pirâmide, coberta com lona vinil anti-chama, camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, confeccionada em estrutura ferro tubular galvanizada de 40" x 40" medindo 04m x 04m com 3m de altura, padrão abnt, devendo conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto para luminária e 02 tomadas monofásica. Devidamente montados de acordo com as necessidades da administração municipal de José da Penha/RN.					
27	LOCAÇÃO DE PALCO Medindo 8,4x6,6 metros -	5.0	Unidade	4.700,00	23.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154



coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.117.496,69 (um milhão, cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a)há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b)não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c)é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;



d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de José da Penha.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a



ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.



8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados deverão estar devidamente registrados no Órgão Competente, sendo sua comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme sua classificação.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Comprovação de Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

8.33 - Comprovação de Certidão de Registro e Quitação dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional.

8.34. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, engenheiro civil e responsável pela estrutura elétrica.

8.34.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante devidamente reconhecido firma em cartório;

8.35. Licenciamento ambiental para transporte e descarte de dejetos relativos aos banheiros químicos que, caso seja vencedor deste item, emitida pelo IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

8.36. Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, para transporte e descarte de dejetos relativos aos



banheiros químicos que, caso seja vencedor do certame, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do serviço.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

José da Penha/RN